

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
História do Direito Português
Grelha de correção do Exame escrito - época de Finalistas
TURNO PÓS-LABORAL
7 de Setembro de 2018

GRUPO I

Responda a duas (02) das seguintes perguntas:

1. A Cúria de 1211 e a articulação entre o direito régio e o direito canónico.

Aspectos a abordar: Enquadrar histórica e politicamente a Cúria de 1211 no reinado de D. Afonso II. A cúria de Coimbra e a conceção das “Leis Gerais do Reino”. As “Leis gerais do Reino” e a conjugação do direito régio e direito canónico: o critério do pecado e a preponderância do direito canónico em detrimento das leis régias.

2. Defina e identifique a importância do costume judicial medieval para o desenvolvimento do direito português.

Aspectos a abordar: O costume judicial como uma das principais fontes de direito do período pluralista em Portugal oriundo da prática judicial da cúria régia. A insuficiência das fontes de direito para a resolução dos problemas jurídicos e a necessidade de procurar resposta através da *praxe* judicial. Ilustrar com exemplos de costume judicial.

3. Que solução é dada pelo legislador quatrocentista para a colmatação de lacunas na lei?

Aspectos a abordar: O pluralismo jurídico e a ausência de uma hierarquização de fontes capaz de responder cabalmente à resolução dos problemas jurídicos. As Ordenações Afonsinas como solução. O método sequencial da aplicação das várias fontes de direito: das fontes primária às secundárias. A resolução régia como derradeira colmatação de lacunas.

4. Objecto e metodologia do estudo da Escola Elegante.

Aspectos a abordar: A Escola Elegante como concretização do racionalismo jurídico no século XVIII. O estudo e aplicação do direito romano submetidos ao *usus modernus pandectarum*.

5. A reforma universitária de 1772.

Aspectos a abordar: Enquadrar historicamente a reforma Pombalina de 1772. A Junta de Providência Literária e os “Novos Estatutos” (em contraposição com os “Velhos Estatutos”), como materialização dos desideratos da Lei de 18 de Agosto de 1769. O *Compêndio Histórico* e as falhas do sistema de ensino do Direito em Portugal. O estudo do nacional em detrimento do *ius commune*. O novo método e ensino *sintético-demonstrativo-compendiário*. O estudo das novas disciplinas de Direito Natural e Direito Pátrio.

GRUPO II

Desenvolva um (01) dos seguintes temas:

1. A *communis opinio doctorum* foi responsável pela definição dos contornos do direito português.

Aspectos a abordar: A *communis opinio doctorum* como uma das inovações implementadas no ordenamento jurídico português através das Ordenações Manuelinas. Os critérios *quantitativo, qualitativo* e *misto* para a fixação da doutrina. A opinião comum dos doutores como *filtro* da Glosa de Acúrsio e da Opinião de Bártolo.

2. As reformas penais no século XIX.

Aspectos a abordar: A preparação das reformas penais no século XVIII e o contributo do pensamento iluminista de Pascoal José Mello Freire. O primeiro Código Penal de 1852 e a Lei de 1 de Julho de 1867 que aprovou a Reforma Penal e das Prisões determinando, ainda a abolição da pena de morte. A instituição do modelo penitenciário. Salientar a precedência da proibição da aplicação da pena de morte a crimes políticos pelo Acto Adicional à Carta Constitucional, de 1852. Os contributos de Levy Maria Jordão e Aires de Gouveia.

GRUPO III

Comente a seguinte afirmação:

Ante as inúmeras deficiências e insuficiências do texto das Ordenações, o século XIX foi incontestavelmente um ponto de viragem

Aspectos a abordar: Apontar as insuficiências das Ordenações. As várias tentativas de reforma: do impulso de D. João IV ao *Novo Código* de D. Maria. O malogro dos vários projetos. A Revolução Liberal de 1820 e a necessidade de

reformular o Direito como uma das materializações do espírito *vintista*. Os princípios do liberalismo, nomeadamente o princípio da legalidade, e a codificação como nova solução num ordenamento jurídico que se apresentava complexo e obsoleto. As três regras metodológicas que se encontravam na base de um bom código: científico, sistemático e sintético. O sentido de codificação no direito público e privado. As primeiras codificações. Explicar e ilustrar a resposta, designadamente, com a Constituição de 1822, o Código Penal de 1852, o Código Civil de 1867 e o Código Comercial de 1833.

Classificação: I (2x2,5 valores); II (5 valores); III (10 valores)

Duração: 90 minutos.